


**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 93534 / 2025 - SEI Nº 21.0.000048208-8

TERMO ADITIVO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000048208-8

Quarto Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, em regime de mútua cooperação, para prestar serviços de atendimento educacional especializado e de saúde visando a implantação do centro de referência do transtorno autista de porto alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, **Leonardo Duarte Pascoal**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **Juliano Passini**, e pelo Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, **Matheus da Luz Xavier**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 19.932/2018 e suas alterações, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0001-12, localizada na R. Catarina Andreatta, nº 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre, CEP 917500-40, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, neste ato representado por seu(sua) representante legal, senhor(a), Sr. **Dirceu Beltrame Dal'Molin**, inscrito no CPF sob o nº 222.303.860-34 e Registro Geral 3005988435 SSP/RS, aqui denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração 82475/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 82475/2023 (22981723) consiste na divisão de carga horária de um Monitor Auxiliar 40 horas, para 2 Monitores auxiliares, um de 30 horas e um de 10 horas , para prestar assistência nas demandas de terapias de crianças vinculadas ao CERTA-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica a colaboradora encarregada de dividir a carga horária de um dos MONITORES DE SALA 40 horas - reduzindo para 30 horas e contratando um Monitor de sala PCD-TEA 10 horas semanais (considerando a suportabilidade deste último). Esta necessidade consiste em adequar a Lei de Cotas PCD - LEI 8213/91 para inclusão de PRESSOEA TEA, considerando ser um CENTRO DE REFERÊNCIA DE AUTISMO; salienta-se a importância das famílias usuárias identificarem um profissional TEA, trabalhando no CERTA.

2.2. Com a alteração o Plano de Trabalho terá a seguinte composição :

N	Profissional	Carga Horária Semanal por profissional
1	Coordenador Administrativo de RH	40
1	Auxiliar Administrativo	40
1	Coordenador Pedagógico	40

1	Psicopedagogo	40
3	Professores com especialização em Educação Especial	40
3	Auxiliar de Sala de Aula	40
1	Professor de Arte Terapia (incluindo licenciatura em música)	40
1	Monitor Auxiliar	30
1	Monitor Auxiliar PCD-TEA	10
1	Terapeuta Ocupacional	40
1	Terapeuta Ocupacional	20
3	Fonoaudiólogo	20
2	Psicólogo	60
2	Psiquiatra da infância e adolescência	20
2	Neuropediatria	20
2	Fisioterapeuta	20
2	Enfermeiro	30
4	Técnico de Enfermagem	30
2	Assistente Social	30
1	Nutricionista	30
1	Cozinheiro	40
1	Auxiliar de Cozinha	40
2	Auxiliar de Serviços Gerais	30
2	Recepção	30
2	Porteiro	30

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. A alteração da carga horária não causará alteração financeira do Termo de Colaboração, permanecendo íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 09:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Duarte Pascoal, Secretário(a) Municipal**, em 10/01/2025, às 09:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 13/01/2025, às 09:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31906284** e o código CRC **B96299EC**.